

LEI Nº 1.970, DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 16, Quadra 10 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA EUE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 16, Quadra 10 do Cemitério de Queimados onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO ANTONIO LOREDO, falecido em 14 de janeiro de 1985.

Art. 2º - A família de FRANCISCO ANTONIO LOREDO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

1.970.

PROJETO N.º 153 / 91

Altamir Gomes

Publicado 10 / 08 / 91.

Jornal de Hoje.